



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de janeiro de 2025



Série

Número 3

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 3/2025

Designa em comissão de serviço, o Dr. João Luís Vieira Martins, Assistente da Carreira Médica, na área de exercício profissional de Saúde Pública, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Autoridade de Saúde Local do Polo do Funchal.

Despacho n.º 4/2025

Concede à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Lília Maria Reis Abreu, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, a equiparação a bolsheiro para a frequência do Curso de Doutoramento - 3.º Ciclo em Currículo e Inovação Pedagógica, que se realiza na Universidade da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 3/2025****Sumário:**

Designa em comissão de serviço, o Dr. João Luís Vieira Martins, Assistente da Carreira Médica, na área de exercício profissional de Saúde Pública, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Autoridade de Saúde Local do Polo do Funchal.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2024/M, de 4 de dezembro, que estabelece as regras de designação, competências e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde na administração regional autónoma da Madeira e adapta o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, conjugado com o n.º 2 do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril, dos então Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, n.º 36, 2.º Suplemento, de 19 de abril, n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2024/M, de 4 de dezembro, e com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 5.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, sob proposta da Autoridade de Saúde Regional, determino o seguinte:

- 1 - Designar em comissão de serviço, o Dr. João Luís Vieira Martins, Assistente da Carreira Médica, na área de exercício profissional de Saúde Pública, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Autoridade de Saúde Local do Polo do Funchal.
- 2 - A presente designação é feita pelo período de três anos e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025.
- 3 - É revogado o Despacho n.º 41/2024, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, de 31 de janeiro.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Despacho n.º 4/2025**Sumário:**

Concede à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Lília Maria Reis Abreu, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Doutoramento - 3.º Ciclo em Currículo e Inovação Pedagógica, que se realiza na Universidade da Madeira.

Texto:

Considerando que a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Lília Maria Reis Abreu, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, encontra-se a frequentar o Curso de Doutoramento - 3.º Ciclo em Currículo e Inovação Pedagógica até ao dia 31 de outubro de 2027;

Considerando que a mesma veio solicitar a aplicação do Estatuto de Equiparação a Bolseiro com início a 26/09/2024 e fim a 31/10/2027;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que nos termos na alínea k) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável *ex vi* pela alínea n) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da LTFP, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Lília Maria Reis Abreu, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Doutoramento - 3.º Ciclo em Currículo e Inovação Pedagógica, que se realiza na Universidade da Madeira.

2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, entre a data da publicação do presente despacho e 31 de outubro de 2027.
3. As dispensas serão acordadas com os respectivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pelo Exmo. Enfermeiro-Diretor.
4. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano.
 - 4.2. A beneficiária da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de mestrado, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração.
 - 4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. A beneficiária da equiparação obriga-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de mestrado.
6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o curso de mestrado, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolseiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade da beneficiária da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Exmo. Sr. Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
7. Concluído o Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, a equiparada a bolseiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, EPERAM, e a manter o vínculo profissional com aquela instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente Estatuto.
 - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso de a beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento ou desistência no curso de mestrado determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente Estatuto.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 19 dias de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)